



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO ESPECIAL PARA APROVAÇÃO

000049

EMENDA Nº 11 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
ORGÂNICA DE ITUIUTABA, DE 1995.

Autor: Walter Arantes Guimarães de Silveira

Introduz dispositivo ao § 2º, do Art. 132
da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Art. 1º - Fica introduzido o INCISO XVII ao § 2º, do Art. 132, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, com a seguinte redação:

" O exercício funcional regulamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - anterior à aprovação do servidor municipal em concurso público - soma-se ao tempo de serviço posterior à sua posse, na condição de efetivo, para efeito de obtenção do direito de férias-prêmio".

Art. 2º - O INCISO XVII DO § 2º do Art. 132 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter o número XVIII.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1995.

José Humberto Alves Cantra

Walter Arantes Guimarães

José Lourenc - Presidente -

Benjamin Franco Rodrigues

Josefa ...